



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 13

## DECRETO N.º 626, DE 02 DE MARÇO DE 1998

### DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

**JOSUEL VOLPINI**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO** a situação anormal provocada pelas recentes e constantes chuvas que assolaram este Município;  
**CONSIDERANDO** o relatório apresentado pela Comissão Municipal de Defesa Civil,

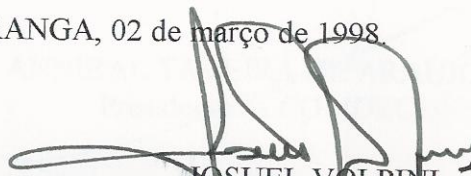
### DECRETA:

**ARTIGO 1º**- Fica Decretado Estado de Calamidade Pública no Município de Jacupiranga, pelo prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com o § 3º da Resolução CMIL-4-610, de 16/11/95.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Caso persistam as circunstâncias que deram causa ao Estado de Calamidade Pública ao final do prazo de vigência previsto no "caput" deste artigo, poderá o mesmo ser prorrogado por igual período.

**ARTIGO 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 02 de março de 1998.

  
**JOSUEL VOLPINI**  
Prefeito Municipal

Registro e Publicado na data supra

  
**ODAIR DE LIMA**

Diretor do Depto. de Adm./Finanças



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO  
*Comissão Municipal de Defesa Civil*

Jacupiranga, 02 de março de 1998

Ao  
Gabinete do Senhor Prefeito


## REF.: RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

Tem o presente, a finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em conseqüência das fortes e contínuas chuvas que assolam nossa região, após avaliação, consideramos pela proporcionalidade, desastre nível IV, caracterizado por danos sérios, com prejuízos vultuosos, mormente em função da agricultura, quanto ao objeto econômico, haja visto a perda total de 1.000.000 (um milhão) de pés de banana; em função da saúde, transportes e águas pluviais quanto ao objeto social; desalojados e desabrigados quanto ao objeto humano.

Esclarecemos ainda, que nossas estradas estão intransitáveis, com queda de barreiras e pontes, o que deverá agravar ainda mais a situação socio-econômica de nosso Município, visto que, além da já mencionada perda total de bananas, ficam os produtores impedidos de escoamento do remanescente.

Face ao exposto, propomos a Vossa Excelência a  
DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

  
ANNIBAL TAVEIRA DE ARAÚJO  
Presidente da COMDEC

  
SANDRA REGINA ARECO C. F. TORRES  
Secretária Executiva da COMDEC